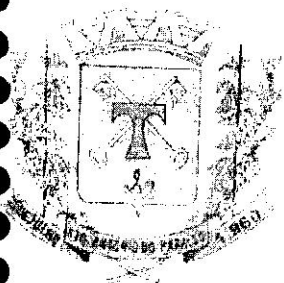




CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antonio do Paraíso
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

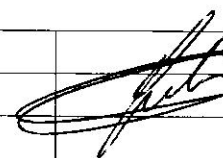
ASSUNTO: CONCURSO PUBLICO

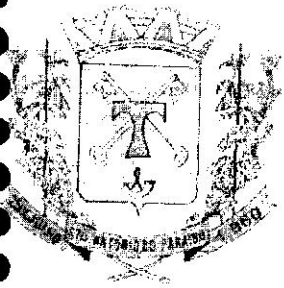
CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE PARA
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

RECEBIDO EM

18/09/2012


Responsável
João Batista dos Santos
CRC-PR nº 053928/O-8

	DATA	DESTINO	RUBRICA
01	18/09/2012	Câmara Municipal	
02			
03			
04			



03

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

ORGÃO: Câmara Municipal

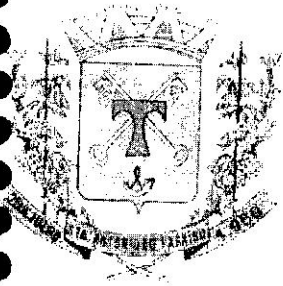
UNIDADE: Câmara Municipal

SOLICITANTE: Gedson Parucci Félix

ITENS SOLICITADOS: Contratação de Universidade para realização do Concurso Público para provimento de Cargo e Emprego público para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Paraíso 18 de Setembro de 2013.


GEDSON PARAUCCI FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

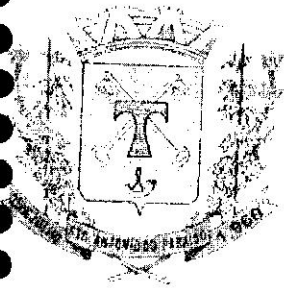
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

Tendo em vista a necessidade de contratação de advogado para atender os trabalhos da Câmara Municipal, não sendo possível contratação sem concurso público, que de acordo com o artigo 37 da CF: Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

- I - **os cargos, empregos** e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em **lei**, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
- II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nas formas previstas em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Santo Antonio do Paraíso, em 18 de Setembro de 2013.

MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA
CONTROLE INTERNO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO

Da: Câmara Municipal

PARA: Comissão de Licitação

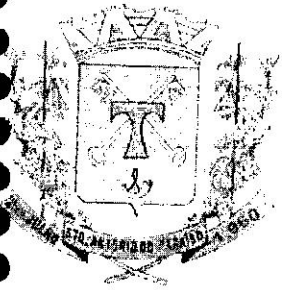
Objeto: Contratar Instituição de Ensino Superior, destinada a realização de Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal, bem como os atos complementares.

De acordo com o artigo 24, inciso XIII - "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos" (redação dada pela Lei nº. 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o Processo de Licitação de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Considerando a necessidade de realização de concurso público, para o preenchimento de vagas na Câmara Municipal, requisitamos a contratação de instituição de Ensino Superior para a elaboração dos editais, aplicação e correção de provas, divulgação do gabarito e resultado final, análise dos eventuais recursos, bem como todos os demais atos necessários a completa realização do certame. Esta entidade de Ensino Superior possui entre os seus objetivos estatutários exatamente a realização de concursos públicos para outros órgãos, conforme relação de cargos e vagas abaixo descritos:

QUADRO DE VAGAS - PESSOAL EFETIVO - REGIME: ESTATUTÁRIO GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	TITULAÇÃO
ADVOGADO	01	10 horas	ADV	Curso de Graduação em Direito

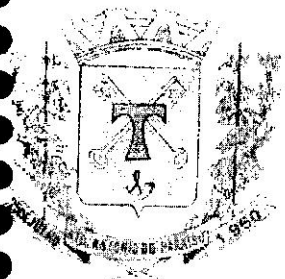


06
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Os empregos públicos da Câmara Municipal são regidos pelo regime Estatutário conforme dispõe a Lei Complementar N° 001/91, Lei 704/2007.

Santo Antonio do Paraíso, em 18 de Setembro de 2012.


GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE



07
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

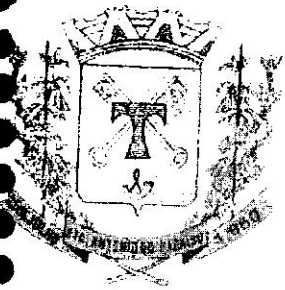
DE: Gedson Parucci Félix – Presidente da Municipal

PARA: João Batista dos Santos - Contador

ITENS SOLICITADOS: Informar se há dotação orçamentária para a Contratação de Universidade para realização do Concurso Público para Provimento de Cargo e Emprego público para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Paraíso 18 de Setembro de 2013.


GEDSON PARAUCCI FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PARECER CONTABIL

Em atenção à solicitação do Presidente da Câmara Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto especificado abaixo, certifico que:

HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação abaixo especificada

PROCESSO Nº: 02/2013

LICITAÇÃO Nº: 01/2013

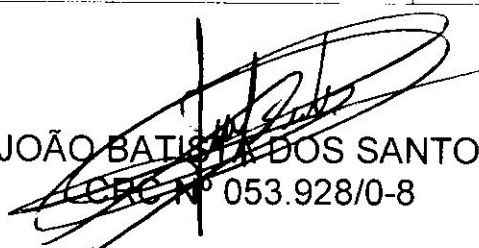
DATA: 18/09/2013

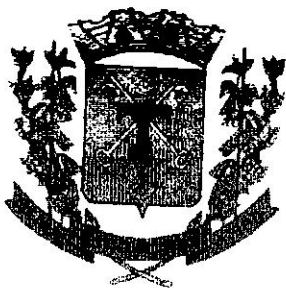
MODALIDADE: Dispensa de licitação/ para compras e serviços

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de Universidade para realização do Concurso Público para Provimento de Cargo e Emprego público para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

DOTAÇÃO	VALOR PREVISTO
01.031.0001-2.001.33.90.39.00.00.00	8.000,00


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF Nº 053.928/0-8



09
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antonio do Paraíso, em 27 de Maio de 2013.

OFÍCIO Nº 148/2013

SENHOR PREFEITO:

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, a **Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal, para julgar os processos de Licitação da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

GEDSON PARUCCI FELIX
PRESIDENTE

EXMO. SR.
DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - PR Secretaria Geral
PROTOCOLO Nº 105 / 2013
DATA 27 / 05 / 2013
Gedson 10:40 Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 108/2013

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

PRESIDENTE:

SIRLEI TURMAN

858.961.109-44

MEMBROS:

JOSÉ ALVES RODRIGUES

239.323.689-91

SILVANA MOREIRA

018.559.189-27

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 2 membros.

Art. 3º a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações assim prever.

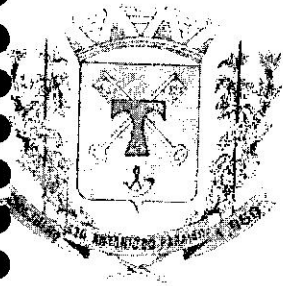
Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será até 31/12/2013, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de junho de 2013.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação se traduz no procedimento constitucionalmente positivado para garantia da competição isonômica entre aqueles que podem oferecer determinados serviços, bens e realizar obras à Administração Pública, bem como para a aquisição e alienação de bens, nos termos do art. 37, XXI.

No entanto, em determinadas situações, a competição se demonstra indesejável ou mesmo inviável, embasando tanto a dispensa quanto a inexigibilidade do certame licitatório. Veja-se o que dispõe o art. 24 da Lei n. 8666/93:

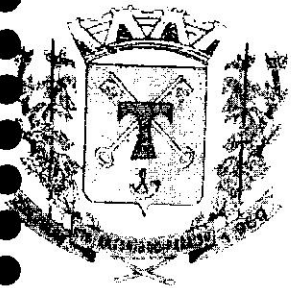
Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994).

Com base na Lei 8666/93, em seu artigo 24 inciso XIII, optamos pela Dispensa da Licitação.

Santo Antonio do Paraíso, em 18 de Setembro de 2013.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO 



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

12

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer de Vossa excelência autorização para abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo relacionadas, a existência de recurso orçamentária foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor, estando de acordo com a legislação vigente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Universidade para realização do Concurso Público para provimento de Cargos e Empregos públicos para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 02/2013

LICITAÇÃO Nº: 01/2013

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

FORMA DE PAGAMENTO: 50% após as inscrições e 50% depois da homologação

VIGÊNCIA: 06 meses

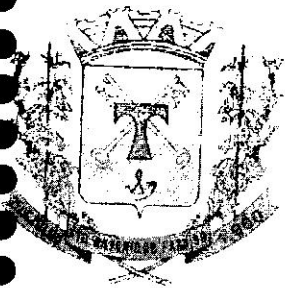
DOTAÇÃO QUE SERÁ UTILIZADA

DOTAÇÃO	VALOR PREVISTO
01.031.0001-2.001.33.90.39.00.00.00	8.000,00

ITENS: Contratação de Universidade para realização do Concurso Público para provimento de Cargos e Empregos públicos para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Paraíso, 18 de Setembro de 2013.

SIRLEI TURMAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso ¹³

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso GEDSON PARUCCI FÉLIX, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações legais resolve:

Autorizar a abertura do processo licitatório assim identificado:

PROCESSO Nº: 02/2013

LICITAÇÃO Nº: 01/2013

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento do objeto deste Contrato deverá ser efetuado da seguinte forma: 50% imediatamente após o encerramento das inscrições e 50% imediatamente após a publicação dos resultados finais.

VIGÊNCIA: 06 meses

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Universidade para realização do Concurso Público para provimento de Cargos e Empregos públicos para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

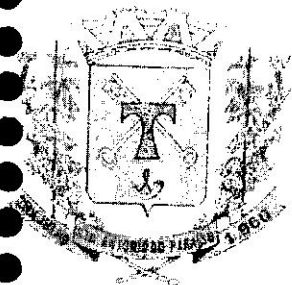
INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	VALOR PREVISTO
01.031.0001-2.001.33.90.39.00.00.00	8.000,00

Santo Antonio do Paraíso, 18 de Setembro de 2013.


GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA





Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso ¹⁴

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA 01/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013

1. IDENTIFICAÇÃO: Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

1.1. AUTORIDADE SOLICITANTE: Presidente da Câmara Municipal

2. OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Licitação para Contratação de Universidade para realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de Cargos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, conforme Leis Municipais nº. 704/2007, e seus anexos.

2.2 A contratação tem por objetivo proporcionar o atendimento das necessidades da administração pública na contratação de servidores em caráter efetivo, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E SUAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 O objeto licitado compreende a prestação de serviços para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, de acordo com as leis acima, conforme especificações detalhadas Neste Termo de Referência.

3.2 A prestação dos serviços contratados inclui:

a) planejamento do concurso público em conjunto com a Comissão Especial Organizadora;

b) assessoramento à Comissão Especial Organizadora nas atividades de sua competência, dirimindo dúvidas e participando de reuniões da sede da Câmara Municipal, disponibilizando, para este fim, técnicos qualificados;

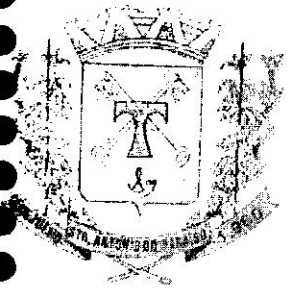
c) processamento de inscrições de candidatos, incluindo inscrições via internet, em site próprio;

d) emissão e reemissão on-line de comprovantes de inscrição e guias de recolhimento de taxas, quando necessários;

e) elaboração de provas escritas com questões inéditas e de caráter extremamente sigiloso, com conteúdo adequado ao grau de escolaridade correspondente ao cargo disputado no concurso público;

20

[Handwritten signature]



15

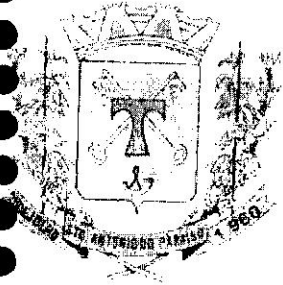
Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- f) impressão guarda e transporte de cadernos de prova, sob absoluto sigilo, e em locais e condições que proporcionem a devida segurança;
- g) promoção da aplicação das provas escritas e/ou práticas, sob a devida e eficiente fiscalização e em locais adequados e com equipe qualificada na sede do município, sob aprovação da Comissão Especial;
- h) correção de provas escritas com emprego de sistema eletrônico-ótico, scanner e informatizado, quando se tratarem de questões objetivas;
- i) processamento e análise de recursos com divulgação de resultados;
- j) recebimento, análise e avaliação de títulos;
- k) divulgação de gabaritos, resultados provisórios e definitivos;
- l) expedição de relatórios pormenorizados de número de inscritos, relação candidato/vaga, aproveitamento individual de cada candidato com pontuação nas provas escritas, teóricas, práticas e de títulos, recursos interpostos e resultados;
- m) prestação de informações verbalmente ou por escrito e apresentação de documentos sempre que solicitados pela Câmara Municipal, ou qualquer outro órgão público;
- n) orientação quando da homologação do concurso;
- o) observância do cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora;
- p) promoção da mais ampla e irrestrita publicidade sobre o Concurso Público, com publicação do edital na imprensa oficial, nos termos da lei, e ainda a sua publicação, na íntegra do edital e todos os atos referentes ao certame através da internet, em site próprio;
- q) disponibilização, na íntegra, através da internet, de todos os avisos referentes ao concurso público, especialmente, editais, anexos, retificações, número de inscritos, relação de candidato/vaga, datas, locais e horários da realização das provas, listagem de presença dos candidatos e locais de realização das provas, gabaritos das provas, cadernos de questões, resultados provisórios, resultados de recursos, resultados definitivos, relação dos candidatos com pontuação obtida e demais informações de interesse dos candidatos;
- r) promoção da inscrição dos candidatos através da internet, com opção de impressão e reimpressão de comprovantes de inscrição e guias de recolhimento de taxas;
- s) capacitação de servidores da Câmara Municipal a fim de que os mesmos possam dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos aos candidatos que assim os solicitarem diretamente ao Órgão Contratante;

9





Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- t) emissão de relatório pormenorizado de todo o procedimento, com entrega à Câmara Municipal de todos os documentos referentes ao Concurso Público, facultada a retenção de cópias para fins de arquivo;
- u) disponibilização de telefone fixo, para atendimento e orientação aos candidatos, durante todo período em que se compreender o concurso público;
- v) contratação de qualificada e experiente banca examinadora, composta por professores e profissionais em cada uma das matérias que compõem as provas do concurso público;
- w) planejamento, elaboração, acompanhamento e execução de todas as fases e procedimentos e atos necessários ao planejamento, preparação, organização e execução do concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas da Câmara Municipal.

Justificativa: *A realização do concurso público demanda pessoal especializado e estrutura técnica adequada, da qual não dispõe a Contratante, sendo necessária a contratação de empresa especializada para prestação de tais serviços, com estrutura física e pessoal necessários para a promoção de tal certame.*

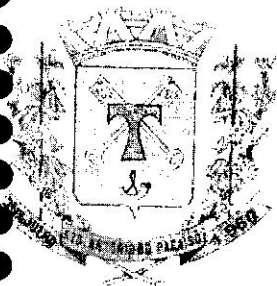
3.2.1 A empresa contratada deverá promover a mais ampla e irrestrita publicidade sobre a promoção do Concurso Público, com publicação do edital na imprensa oficial, nos termos da lei, e ainda a sua publicação, na íntegra do edital e todos os atos referentes ao certame através da internet.

Justificativa: *além de atender ao disposto no artigo 21 da Lei 8.666/93, a empresa deverá disponibilizar, na íntegra, o edital e todos os seus anexos em site na internet, visando, desta forma, ampliar a divulgação do certame, galgando maior número de interessados com vistas a selecionar os profissionais que melhor atendam ao interesse público.*

3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar, na íntegra, através da internet, todos os avisos referentes ao concurso público, especialmente, editais, anexos, retificações, número de inscritos, relação de candidato/vaga, datas, locais e horários da realização das provas, listagem de presença dos candidatos e locais de realização das provas, gabaritos das provas, cadernos de questões, resultados provisórios, resultados de recursos, resultados definitivos, relação dos candidatos com pontuação obtida e demais informações de interesse dos candidatos.

2

[Handwritten signature]



Justificativa: a rede mundial de computadores (internet) é hoje veículo de comunicação que, a baixo custo, pode atingir expressivo número de pessoas em menor espaço de tempo, sendo viável a sua utilização para a publicidade dos atos do concurso.

3.4 A empresa contratada deverá promover a inscrição dos candidatos através da internet, com opção de impressão e reimpressão de comprovantes de inscrição e guias de recolhimento de taxas.

Justificativa: a rede mundial de computadores (internet) é hoje veículo de comunicação que, a baixo custo, pode atingir expressivo número de pessoas em menor espaço de tempo, sendo viável a sua utilização para a publicidade dos atos do concurso.

3.5 A empresa contratada deverá capacitar servidores a fim de que os mesmos possam dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos aos candidatos que assim os solicitarem diretamente ao Órgão Contratante.

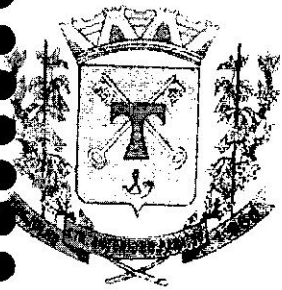
Justificativa: inobstante as informações sobre o concurso serem vinculadas na imprensa oficial e na internet, candidatos podem procurar diretamente o Órgão da Administração para obter informações.

3.6 Ao final, a empresa deverá entregar à Contratante relatório pormenorizado de todo o procedimento, com entrega à Câmara Municipal de todos os documentos referentes ao Concurso Público, facultada a retenção de cópias para fins de arquivo.

Justificativa: a Contratante deve ter a guarda de todos os documentos referentes ao concurso público a fim de que, sempre que necessário, possa prestar as devidas informações aos interessados. Faculta-se, no entanto, a retenção de cópias de tais documentos para fins de arquivo da empresa contratado.

3.7 A empresa contratada deverá possuir a devida habilitação e qualificação técnica e jurídica, especialmente e entre outras previstas:

- a) Empresa devidamente registrada nos termos da legislação vigente;
- b) Empresa devidamente regular juntos aos órgãos da Fazenda Federal, Estadual Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho.



c) Empresa com a devida qualificação econômico-financeira, com liquidez devidamente demonstrada, e que não figure no pólo passivo de procedimentos de recuperação judicial, falência ou concordata.

Justificativa: a Contratante deve ser empresa com qualificação necessária para o eficaz desempenho do concurso público, demonstrando sua aptidão e experiência na prestação de serviços similares.

4 DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1 O concurso público, objeto da presente licitação, destina-se ao preenchimento de 01 cargo de Advogado, conforme anexo I.

5 - DEMAIS DISPOSIÇÕES:

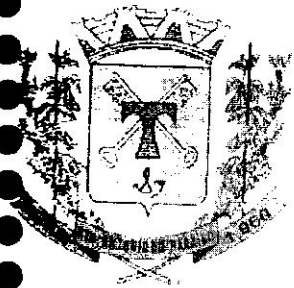
5.1 A vigência do contrato dar-se-á até 06 Meses, a contar da expedição da ordem de serviço. Permitindo-se prorrogações desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

5.2 A Câmara Municipal efetuará o pagamento à empresa contratada no valor constante da proposta julgada vencedora, em valor nunca superior a média apurada no devido procedimento administrativo, da seguinte forma: 50% imediatamente após o encerramento das inscrições e 50% imediatamente após a publicação dos resultados finais.

5.3 Deverá ser vencedora, a empresa que, atendendo as disposições deste Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital, ofertar o menor preço global para a prestação do serviço.

Santo Antônio do Paraíso, em 18 de Setembro de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO - I

CARGO	VAGAS	TIPO PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÃO	<u>ESCOLARIDADE</u>
ADVOGADO	01	- Objetiva - Títulos	30 Questões	Curso de Graduação em Direito

Santo Antônio do Paraíso, em 18 de Setembro de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: 01

FUNDAÇÃO DE APOIO A FAFIPA

Handwritten signature

FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI.
Avenida Paraná, 794A – Paranavaí-PR – Fone/Fax: (44) 3422-9352 – Cx. Postal 671
CNPJ 05.566.804/0001-76 Inscrição Estadual Isenta
E-mail: fafipa@fafipa.org – Site: www.fafipa.org - Facebook - fundacaodeapoioafafipa
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA

Paranavaí, 08 de agosto de 2013.

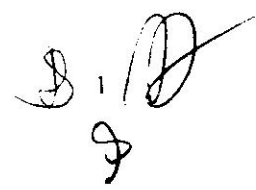
Proposta nº 77/2013

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/nº - Paranavaí-PR, vem respeitosamente **apresentar Proposta Orçamentária para planejamento, organização e execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR.**


Prof. Ms. Onivaldo Izidoro Pereira
Diretor Presidente

Ao
Departamento de Compras
Câmara Santo Antônio do Paraíso - PR.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI.
 Avenida Paraná, 794A – Paranavaí-PR – Fone/Fax: (44) 3422-9352 – Cx. Postal 671
 CNPJ 05.566.804/0001-76 Inscrição Estadual Isenta
 E-mail: fafipa@fafipa.org – Site: www.fafipa.org - Facebook - fundacaodeapoioafafipa
 Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA

1. BREVE APRESENTAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA

A Fundação de Apoio à Fafipa foi instituída no ano de 2003 por sessenta e um docentes da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.

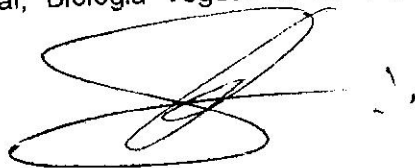
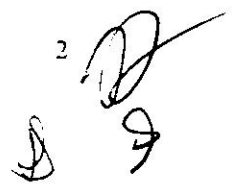
Constitui objetivo básico da Fundação o apoio à Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico, e as relações institucionais entre a FAFIPA, a comunidade universitária e a sociedade, **através da articulação com entidades públicas e privadas**, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboração, **firmando contratos ou convênio**, para execução de programas de pesquisa, ou prestação de serviços no desenvolvimento de atividades de formação, aperfeiçoamento, **recrutamento e seleção de pessoal através de concursos ou testes seletivos**, entre outros.

A Fundação é dirigida por um Conselho Superior e as atribuições executivas são exercidas por uma Diretoria Executiva, escolhida pelo Conselho Superior dentre os professores da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA e membros da Fundação.

Os membros do Conselho Superior, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não percebem remuneração pelo desempenho de seus cargos, sendo ainda vedada a distribuição de lucros, dividendos ou bonificação, sob qualquer título, aos dirigentes da Fundação.

A FAFIPA, juntamente com outras seis faculdades estaduais, faz parte da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná. As Instituições, ora transformadas em campi da UNESPAR são: Escola de Música e Belas Artes do Paraná (Embap), Faculdade de Artes do Paraná (FAP), Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (Fecilcam), Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (Fecea), Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí (Fafipa), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (Fafipar) e Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (Fafiuvi). A UNESPAR é a terceira maior universidade pública do estado, com 12 mil alunos e 2204 novas vagas em 39 cursos de graduação.

Em relação à FAFIPA, a mesma oferece **cursos de graduação e de pós-graduação. CURSOS DE GRADUAÇÃO** em: Administração, Ciências, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Serviço Social. Na **PÓS-GRADUAÇÃO** os cursos são: Didática da Filosofia; Ofício do Professor-Filósofo; Libras; Fundamentos Teórico Metodológicos em Educação Infantil e Educação Especial; Pedagogia na Perspectiva Extra-Escolar: Ênfase em Organizações; Teorias e Práticas Pedagógicas; Ciência e Tecnologia; Língua Portuguesa e Literatura; Psicomotricidade; Ensino de Línguas Estrangeiras; MBA - Estratégia Corporativa; Ensino Religioso; Planejamento, Gestão de Programas e Projetos Social; Gestão Ambiental; Biologia Vegetal e Educação Física na Educação Básica.

 1,  2

FUNDAÇÃO DE
APOIO À FAFIPA

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal 2761/2006, pelas suas peculiaridades estatutárias, elevada reputação ético-profissional, e, ainda, por não ter fins lucrativos, **pode ser contrata através de dispensa de licitação**, nos termos do inciso XIII, artigo 24, da Lei 8666/93.

Para planejamento, organização e execução dos serviços referente o Concurso Público da Câmara Santo Antônio do Paraíso - PR, a FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA propõe o valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) para até candidatos **50** (cinquenta) candidatos. Caso o número de candidatos seja superior a 50, haverá o custo adicional de **R\$ 40,00** (quarenta reais) por candidato excedente.

- TABELA DE CARGOS

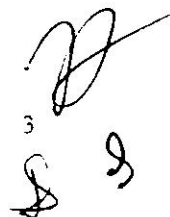
CARGOS	TIPO DE PROVA
1. Advogado	- Prova objetiva.

- VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO:

Pagamentos feitos pelo contratante em 3 (três) parcelas, conforme segue:
- 60% (Sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- 30% (Trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- 10% (Dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.



3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

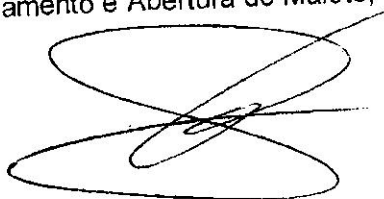
- Elaboração do edital de abertura do Concurso Público, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso, bem como avisos e demais editais inerentes;
- Divulgação do Concurso Público na imprensa especializada e outros meios de comunicação. **As despesas com publicações veiculadas no Diário Oficial serão de responsabilidade do Órgão Contratante;**
- Disponibilização em banco de dados no site www.fafipa.org/concurso todas as informações relativas ao Concurso;
- Divulgação gabarito oficial de todas as provas;
- Disponibilização de meio eletrônico para acompanhamento de status de inscrição, local e horários de provas e resultados;

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- Elaboração do layout e da arte final do requerimento de inscrição. As inscrições somente serão processadas por intermédio da rede mundial de computadores, com elementos disponibilizados no sítio da fundação;
- Disponibilização de requerimentos de inscrição na rede mundial de computadores;
- Atendimento ao candidato mediante os seguintes meios de comunicação: call center e e-mail do candidato, com informações sobre o concurso, em dias úteis, no horário comercial.

DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- Elaboração e impressão de materiais para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender os candidatos.
- Elaboração, reprodução e envio de listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova;
- Diagramação e impressão dos cadernos de questões (provas) e folhas de resposta personalizada em quantidade 10% superior ao total de inscritos;
- Acondicionamento dos cadernos de questões e folhas de respostas em envelopes de plástico invioláveis, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres numerados, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote;



4
S S

FUNDAÇÃO DE
APOIO À FAFIPA

DAS PROVAS

- Elaboração de PROVAS OBJETIVAS com 40 (quarenta) questões inéditas;
- Confeção de provas ampliadas e/ou braille para portadores de necessidades especiais, de acordo com a necessidade e quantidade necessária;

DO TRANSPORTE DO MATERIAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- Transporte do material de aplicação de provas até seus locais, feito através de veículos próprios, supervisionado por coordenadores da instituição organizadora;
- A remessa de materiais e logística serão de total responsabilidade da fundação contratada;

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

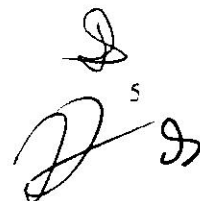
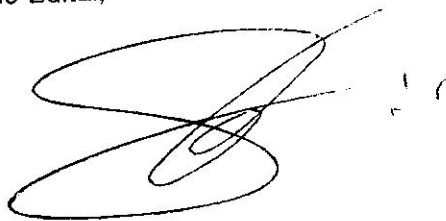
- Contratação de instalações necessárias e adequadas a aplicação das provas;
- Contratação de equipe de aplicação: coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, porteiros e zeladores;
- Disponibilização de, no mínimo, um fiscal em cada sala de prova, e fiscais volantes em número suficiente, sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;
- Registro em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no sítio da fundação na rede mundial de computadores;
- Correção das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;
- Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no página eletrônica da fundação, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso.

PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;
- Divulgação, no sítio da fundação na rede mundial de computadores do resultado de cada uma das etapas previstas no concurso público, bem como resultado final dos aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital;



4. CONCURSOS ORGANIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA

Concursos em andamento

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – 123.950 inscritos

CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE – 2.045 inscritos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – 2.637 inscritos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – em andamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – em andamento

Alguns Concursos finalizados

ITAIPU BINACIONAL

COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

CFN – CONSELHO FEDERAL DE NUTRICINISTAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES

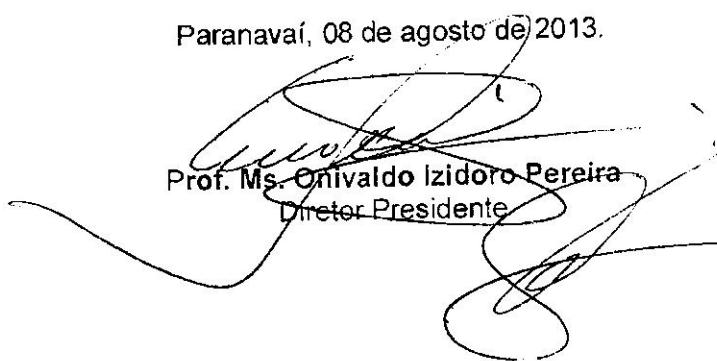
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Paranavaí, 08 de agosto de 2013.


Prof. Ms. Onivaldo Izidoro Pereira
Diretor Presidente

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: 02

FUNTEF-PR

8
8

**Proposta de orçamento e serviços para Concurso Público para
Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso - Paraná**

Responsável:

Dalci Aparecida Bueno Furlan
Presidente da Banca Examinadora de Concursos Externos – Câmpus Cornélio Procópio
UTFPR
Tel (43) 3520-4011; 9933-1685; 9964-6722; 8476-0452
Fax: (43) 3520-4010
Email: funtefconcursos-cp@utfpr.edu.br

1 IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR - CNPJ Nº 02.032.297/0004-45

Interessado: Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

2 OBJETIVO

2.1 Os serviços, ora propostos, têm por objetivo a realização de Concurso Público para a seleção de pessoal para o preenchimento de uma vaga para o cargo de advogado, de acordo com o Quadro I.

Quadro I - Cargos, requisitos, vagas, tipos e composições de provas.

Ord.	Cargo	Requisitos	Vagas	Núcleo de Conhecimentos Gerais				Núcleo de Conhecimentos Específicos	Total	Títulos
				Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos gerais	Informática			
1	Advogado	Curso superior em direito com inscrição na OAB	01	03	02	02	02	21	30	Sim

3. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A FUNTEF-PR se compromete com os seguintes itens:

3.1 Edital e inscrições

- Montar a minuta do Edital do Concurso Público, em conformidade com a legislação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.
- Revisar e finalizar o Edital para publicação, após complementação e ratificação feitas pela Câmara;
- Publicar o edital no site www.funtefcp.com.br, após a Câmara tê-lo enviado para aprovação pelo Ministério Público.
- Proceder à organização e ativação do sistema de inscrições via internet com geração de boletos.
- Monitorar o processo de inscrições via internet.
- Gerar o cadastro dos candidatos inscritos.
- Organizar a relação dos inscritos, classificando-os por ordem alfabética e cargo pretendido e separando-os em turmas de, no mínimo, 30 e, no máximo, 40 candidatos.



3.2 Elaboração das Provas

- Organizar, acompanhar e coordenar todo o processo de elaboração de questões.
- Selecionar e contratar profissionais capacitados e qualificados, garantindo a elaboração de questões inéditas (questões objetivas com 5 (cinco) alternativas), e a manutenção de sigilo.
- Elaborar as provas escritas para os cargos propostos, conforme especificado no Edital.
- Proceder à revisão técnica e linguística das questões.
- Editorar as provas.
- Imprimir as provas.
- Imprimir as folhas de respostas das questões objetivas.
- Empacotar os materiais de prova (provas, listas de presença, folhas de respostas das questões objetivas) em plásticos não transparentes lacrados.
- Elaborar e organizar a prova de títulos.
- Elaborar os critérios de avaliação.
- Elaborar os gabaritos das questões objetivas.

3.3 Aplicação das Provas

- Supervisionar os locais de aplicação das provas para garantir condições adequadas para a realização do Concurso Público.
- Providenciar e treinar pessoal para a aplicação das provas.
- Aplicar as provas objetivas gerais e específicas.
- Acompanhar e fiscalizar todo o processo de realização das provas.
- Recolher, organizar e lacrar os pacotes de provas e folhas de respostas.
- Transportar as folhas de respostas, em malotes de segurança.
- Proceder à correção das folhas de respostas.
- Proceder à leitura das folhas de resposta em leitora ótica.
- Processar os dados e emitir o resultado.
- Realizar a crítica dos resultados.
- Analisar e pontuar os títulos para o cargo de advogado, no quantitativo de até o décimo classificado na prova objetiva.
- Divulgar o gabarito das provas no segundo dia útil seguinte à sua realização, pela internet.
- Atender e responder aos recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o previsto no Edital.
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados nas provas escritas.

3.4 Resultados

- Emitir o edital com a relação oficial dos candidatos aprovados, o qual deverá ser homologado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

3.5 Parecer Técnico:

- Analisar as questões que porventura forem alvo de recurso dos candidatos junto à Câmara, de acordo com o previsto no Edital.
- Apresentar parecer técnico, encaminhando-o à Câmara.

4 CUSTO DO SERVIÇO

A FUNTEF- PR executará os serviços propostos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, mediante contrato de prestação de serviço nos valores conforme tabela abaixo:

INSCRITOS	TOTAL
Até 100	R\$ 10.832,00
Acima de 100	R\$ 10.832,00 + R\$ 27,00 por candidato adicional

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso repassará o valor para a FUNTEF-PR, da seguinte forma: 50% imediatamente após o encerramento das inscrições e 50% imediatamente após a publicação dos resultados finais.

5 EQUIPE TÉCNICA

O projeto será desenvolvido pela **FUNTEF-PR**, sob a responsabilidade do Diretor Executivo do Câmpus Cornélio Procópio, Devanil Antonio Francisco, da Presidente e do Vice-Presidente da Banca Organizadora e Examinadora de Concursos Externos do já citado Câmpus da UTFPR, Dalci Aparecida Bueno Furlan, Juvenil Teixeira da Silva, respectivamente, auxiliados por Equipe Técnica com experiência em administração e execução de Concursos Públicos.

6 PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO


O prazo de validade desta proposta é de 15 (quinze) dias, a contar da data deste documento.

7 À CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

Para que esta proposta seja viável, caberá à Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso:

- Complementar, ratificar e enviar o edital do Concurso Público para aprovação do Ministério Público.
- Providenciar abertura de conta bancária, conforme instruções repassadas pela Funtef, para recebimento dos boletos de inscrição.
- Encaminhar para a Funtef os arquivos de retorno do banco, os quais informam o nome de quem pagou a inscrição.
- Providenciar local e pessoal para atendimento às inscrições, para candidatos que não possuam meios de acesso à internet, caso seja do interesse da Câmara.
- Providenciar local(is) para a aplicação das provas, condicionado(s) à aprovação da Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público.
- Providenciar a avaliação médica de candidatos aprovados e classificados portadores de deficiência, se houver necessidade.
- Homologar e divulgar o resultado final do Concurso Público.
- Convocar e nomear os aprovados, de acordo com o exposto no edital do Concurso Público.
- Pagar os custos do serviço, conforme expresso no item 4 deste instrumento.

Cornélio Procópio, 19 de setembro de 2013.


Dalci Aparecida Bueno Furlan
Presidente da Banca Organizadora e Examinadora de Concursos Externos
do Câmpus Cornélio Procópio do UTFPR-PR

8



PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: 03

FAUEL



8



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

OF.DIR.Nº. 306/2013

Londrina - PR, 19 de setembro de 2013.

Ref: Proposta para Realização de Concurso Público a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Pr

Ilmo Sr.
Gedson Parucci Félix
Presidente da Câmara
Municipal de Santo Antonio do Paraíso - PR

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.061.086/0001-50, com sede à Av. Higienópolis, 174, centro, salas 801 a 803, CEP: 86.020-908, Londrina, Estado do Paraná, vem através deste, apresentar proposta para realização de Concurso Público a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso conforme segue:

Esta proposta tem como objeto a execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para cargos descritos abaixo:

Cargo	Tipos de Prova
Advogado	Objetiva

DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

A prova escrita para os cargos de **Advogado** será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo	16	4,0
Conhecimentos Gerais	04	4,0
Língua Portuguesa	06	2,0
Matemática	04	2,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Para execução dos serviços propostos, apresentamos o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** para a participação de até 200 (duzentos) candidatos, e o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por candidato excedente.

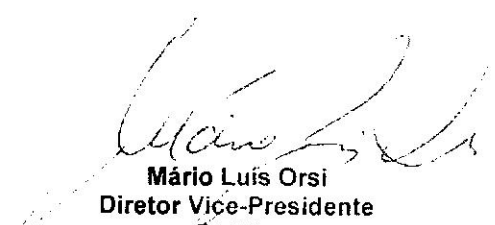
VALORES SUGERIDOS PARA INSCRIÇÃO	R\$
SUPERIOR	80.00

Informamos que as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FAUEL, no endereço www.fauel.org.br. O valor arrecadado com as inscrições será devido a Câmara de Santo Antonio do Paraíso, devendo a FAUEL receber pelos serviços executados mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos. A proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da presente.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

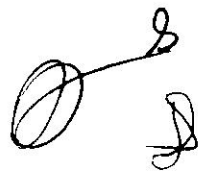

Mário Luis Orsi
Diretor Vice-Presidente
FAUEL

Handwritten initials and marks at the bottom right corner.

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: 04

FADCT





**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

53

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2013.

Ref.: Orçamento Concurso

Excelentíssimo Senhor,

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de apoio à **UEM – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ** – Campus de Goioerê e **UAB – Universidade Aberta do Brasil**, inscrita no CNPJ sob nº 80.900.590/0001-48, com sede à Avenida Daniel Portela, 1354 – Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Pedro Francisco Ribeiro, vem através deste apresentar orçamento para realização de Teste Seletivo para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO**, para o cargo abaixo:

CONCURSO PÚBLICO

CARGO	TOTAL DE VAGAS
ADVOGADO	01

Na execução do serviço estão incluídos os seguintes trabalhos: análise da legislação pertinente para elaboração de edital de abertura; processo de inscrição no concurso público; processo de informatização dos dados dos candidatos e geração do material para execução do serviço; elaboração, aplicação e correção das provas, através de sistema de leitora óptica e divulgação do resultado.

A aplicação das provas objetivas ocorrerá na cidade de Santo Antonio do Paraiso, Estado do Paraná.

Para a execução dos serviços acima mencionados propõe-se o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Informamos, ainda, que possuímos corpo técnico qualificado para elaboração e execução do trabalho proposto.

Avenida Daniel Portela –1354 – Goioerê - Paraná



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

2

56

Sem mais para o momento, reiteramos elevados votos de alta estima e
consideração.

Atenciosamente,

PEDRO FRANCISCO RIBEIRO
Presidente FADCT

**EXMO. SENHOR
GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE DACÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
PARANÁ**

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: 04

FADCT

Handwritten initials

E S T A T U T OFUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO
VALE DO PIQUIRI

TÍTULO I

Da Fundação e suas Finalidades

Art. 1º)- A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT, instituída por cidadãos que acreditam no significado da Ciência e da Tecnologia como instrumentos de melhoria das condições de vida do indivíduo e da sociedade, com sede e foro na cidade de Goioerê - PR, personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com duração indeterminada, reger-se-á por este Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único - A natureza da FUNDAÇÃO não poderá ser alterada nem serem substituídos ou suprimidos seus objetivos, nos exatos termos em que expressos e que regidos por este Estatuto, Regimento Interno/ e normas legais que lhe sejam aplicadas.

Art. 2º)- A FUNDAÇÃO terá por finalidades:-

- I - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do VALE DO PIQUIRI, através do apoio à formação e qualificação de recursos humanos;
- II - Promover a integração Universidades - Empresas - Municípios, atuando no sentido de obter junto ao Estado do Paraná e/ou União os recursos financeiros e materiais indispensáveis ao desenvolvimento regional, tendo como suporte a ciência e a tecnologia;



FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

Avenida Amazonas, 449 - Telefone (0449) 22-1585 - Ramal 57 - Telex 451 212 - Fax

CEP 87360 - GOIOERÊ - PARANÁ

- III - Instituir formas de incentivo ao aperfeiçoamento de profissionais e a fixação de especialistas em Goioerê e região;
- IV - Articular os esforços das comunidades do VALE DO PIQUIRI com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando garantir pelo processo de cooperação inter-institucional a execução de programas de pesquisa, estudos, desenvolvimento, formação e qualificação de recursos humanos e prestação de serviços;
- V - Promover a integração Universidades - Escolas de 1º e 2º Graus, desenvolvendo esforços junto aos Poderes Públicos e Comunidades, em prol da melhoria do ensino e da erradicação do analfabetismo;
- VI - Desenvolver estudos e pesquisas econômicas, tecnológicas, científicas e urbanísticas, visando o plano de desenvolvimento municipal e regional;
- VII - Subsidiar a elaboração e a análise de planos de desenvolvimento municipal e regional.

Parágrafo Único - Na execução de seus trabalhos e para a realização de seus objetivos, a Fundação poderá manter intercâmbio, firmar convênios ou contratos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, interessadas em assuntos econômicos, sociais, científicos, tecnológicos e urbanísticos.

TÍTULO II

Do patrimônio e recursos financeiros

Art. 3º)- O Patrimônio é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados, através de:-

[Handwritten signatures and initials]

- 10
- a - dos recursos angariados pela Comissão Pró-Extensão / da UEM - Campus Goioerê e doados à Fundação;
 - b - doações feitas por Entidades Públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.
 - c - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, que, a critério do Conselho Técnico - Administrativo, ouvido o Ministério Público, deve ser incorporado ao patrimônio.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Técnico-Administrativo da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

Art. 4º)- Caberá ao Conselho Técnico-Administrativo, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio.

Art. 5º)- Todas as rendas da Fundação serão aplicadas no desenvolvimento das finalidades definidas no artigo 2º deste Estatuto.

Art. 6º)- Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

- a - os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- b - as rendas próprias dos imóveis que possua;
- c - os juros bancários e outras receitas eventuais;
- d - as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- e - os usufrutos a ela conferidos;
- f - as remunerações que receber por serviços prestados;
- g - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 2º deste Estatuto.

[Handwritten signature]

2

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

Avenida Amazonas, 449 - Telefone (0449) 22-1585 - Ramal 57 - Telex 451 212 - Fax

- CEP 87360 - GOIOERÊ - PARANÁ

Art. 7º)- Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

TÍTULO III

Da Organização Administrativa

Art. 8º)- São órgãos da Fundação:

- I - Conselho Técnico-Administrativo;
- II - Diretoria Executiva.

Seção I

Do Conselho Técnico - Administrativo

Art. 9º)- O Conselho Técnico-Administrativo é órgão de supervisão geral das atividades da Fundação e se constitui dos seguintes membros:

- I - Diretor Presidente e Secretário Executivo da Fundação;
- II - Representante de cada Município conveniado à Fundação, indicado pelo respectivo Poder Executivo Municipal;
- III - Representante de cada cooperativa agropecuária conveniada à Fundação, indicado pela empresa através de sua presidência;
- IV - Representante de cada Associação Comercial e Industrial conveniada à Fundação, indicado pelo respectivo presidente;
- V - Cinco representantes indicados pelo Reitor da UEM, oriundos de diferentes áreas de conhecimento;
- VI - Quatro representantes indicados setorialmente pelas Diretorias das Associação das Microempresas de Goioerê, Associação dos Professores Estaduais de

**F
A
C
T**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

Avenida Amazonas, 449 - Telefone (0449) 22-1585 - Ramal 57 - Telex 451 212 - Fax

- CEP 87360 - GOIOERÊ - PARANÁ

Goioerê, Rotary Clube de Goioerê e Sociedade Rural de Goioerê.

VII - Representante de cada Poder Legislativo do Município conveniado à Fundação, indicado pelo respectivo Presidente;

Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente da Fundação é o Presidente do Conselho Técnico-Administrativo;

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho Técnico-Administrativo será de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro - Os membros representantes deverão ter seus suplentes, indicados na mesma forma observada no caso dos titulares.

Parágrafo Quarto - O exercício do mandato dos membros representantes do Conselho, não será remunerado, sendo reconhecido como atividades de colaboração à comunidade regional.

Art. 10)- Compete ao Conselho Técnico-Administrativo:

- a - determinar a orientação geral da Fundação;
- b - aprovar os planos anuais de atividades, o relatório anual e a proposta orçamentária em obediência àquela orientação;
- c - julgar as contas do ano anterior e apreciar relatórios;
- d - orientar a política patrimonial e financeira da Fundação dentro de suas disponibilidades;
- e - escolher a Diretoria Executiva que será composta por um Diretor-Presidente e um Secretário Executivo;
- f - destituir membros da Diretoria Executiva;

8

FUNDAÇÃO

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

Avenida Amazonas, 449 - Telefone (0449) 22-1585 - Ramal 57 - Telex 451 212 - Fax

- CEP 87360 - GOIOERÉ - PARANÁ

- g - prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria Executiva;
- h - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- i - determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporado ao patrimônio;
- j - aprovar a alienação de bens imóveis da Fundação e autorizar o Diretor-Presidente a solicitar o alvará judicial junto às autoridades competentes e a proceder, posteriormente, a alienação;
- l - alterar este Estatuto;
- m - deliberar sobre a extinção da Fundação;
- n - deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público, quando couber;
- o - aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - Para qualquer deliberação será necessário a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, exceto os itens l, m, o, para os quais exigir-se-ão 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 11)- Compete ao Presidente do Conselho Técnico-Administrativo:

- a - convocar o Conselho, ordinária ou extraordinariamente;
- b - dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, somente o direito de voto de qualidade.

Art. 12)- O Conselho Técnico-Administrativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Con-

[Handwritten signatures and initials]

**F
A
C
T**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

Avenida Amazonas, 449 - Telefone (0449) 22-1585 - Ramal 57 - Telex 451 212 - Fax

- CEP 87360 - GOIOERÊ - PARANÁ

selho Técnico-Administrativo ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 13)- A Diretoria Executiva é o órgão de execução das deliberações do Conselho Técnico-Administrativo e se constitui de um Diretor-Presidente e de um Secretário Executivo, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente será escolhido pelo Conselho Técnico-Administrativo entre pessoas de notório conhecimento e experiência em atividades relacionadas com as da Fundação;

Parágrafo Segundo - O Secretário Executivo será escolhido pelo Conselho Técnico - Administrativo, por proposta do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro - O Diretor Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário Executivo.

Art. 14)- Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a Fundação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Administrar a Fundação, praticando os atos necessários à supervisão de serviços e gestão do patrimônio;
- III - Exercer o planejamento, a direção, a orientação, o controle e a coordenação das atividades da Fundação;
- IV - Aceitar e receber doações e legados, após prévia autorização do Conselho Técnico-Administrativo;

F
A
C
U
T

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

Avenida Amazonas, 449 - Telefone (0449) 22-1585 - Ramal 57 - Telex 451 212 - Fax

- CEP 87360 - GOIOERÉ - PARANÁ

- V - Preparar e submeter à apreciação do Conselho Técnico Administrativo:
 - a - até 30 de outubro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, juntamente com o plano de trabalho;
 - b - até 30 de janeiro de cada ano, o balanço geral e a prestação de contas, do relatório anual de atividades;
 - c - trimestralmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sobre as atividades da Fundação;
 - d - outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Técnico-Administrativo;
- VI - Assinar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras instituições, após a aprovação do Conselho Técnico-Administrativo;
- VII - Estabelecer e fazer cessar as relações jurídicas e de emprego de funcionários da Fundação;
- VIII - Gestionar recursos junto à instituições financeiras, governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;
- IX - Assinar, juntamente com o Secretário Executivo, cheques e todos os documentos constitutivos de obrigação.

Art. 15)- Compete ao Secretário Executivo:

- I - Substituir o Diretor Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- II - Exercer as funções na área administrativa da Fundação;
- III - Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente;

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

Avenida Amazonas, 449 - Telefone (049) 22-1585 - Ramal 57 - Telex 451 212 - Fax

- CEP 87360 - GOIOERÉ - PARANÁ

- IV - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e todos os documentos constitutivos de obrigação.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais

- Art. 16)- Os membros do Conselho Técnico-Administrativo e da Diretoria Executiva não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.
- Art. 17)- É vedado aos membros do Conselho Técnico Administrativo, e em especial aos membros da Diretoria Executiva, o uso do nome da Fundação em fianças ou avais.
- Parágrafo Único - A concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e prévia autorização do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação, vedada a tomada desta decisão "ad referendum".
- Art. 18)- Os Servidores da Fundação serão admitidos mediante contrato, nos termos da Legislação Trabalhista, pela qual se regerão.
- Art. 19)- As despesas com a administração da Fundação, inclusive com ordenados e salários, não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do orçamento da Fundação.
- Art. 20)- Para se poder alterar o Estatuto da Fundação, é mister:
- I - Que a reforma seja deliberada por 2/3 (dois terços) do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação.
 - II - Que não contrarie os fins desta.
 - III - Que seja aprovada pela autoridade competente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

F
A
D
C
T

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

Avenida Amazonas, 449 - Telefone (0449) 22-1585 - Ramal 57 - Telex 451 212 - Fax

CEP 87360 - GOIOERÊ - PARANÁ

Art. 21)- A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em Lei (Art. 1204 do Código de Processo Civil), cabendo a verificação da ocorrência de qualquer dessas hipóteses legais à maioria absoluta do Conselho Técnico-Administrativo ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Único - Extinta a Fundação, todos os seus bens passarão ao patrimônio da Fundação Universidade Estadual de Maringá.

Art. 22)- Anualmente, será publicado em jornal de maior circulação local o demonstrativo da Receita e das Despesas, do exercício anterior.

Art. 23)- Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo.

TÍTULO V

Das Disposições Transitórias

Art. 24)- A comissão Pró-Extensão da UEM - Campus Goioerê responderá pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, até o registro do presente Estatuto e a constituição do Conselho Técnico-Administrativo.

Art. 25)- A posse do primeiro Conselho Técnico-Administrativo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o registro da Fundação no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 26)- O Diretor Presidente e o Secretário Executivo eleitos, na Assembléia de instalação da FUNDAÇÃO terão caráter provisório e mandatos de até 6 (seis) meses, após o que aplica-se o Artigo 13 deste Estatuto.

Nota : Com as alterações estatutárias aprovadas em Reunião do Conselho Técnico-Administrativo realizada dia 29/10/92, nas dependências do Campus Regional de Goioerê, e homologado pelo Ministério Público em 27/11/92.

Nilda Paolozzi

FADCT

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

Avenida Amazonas, 449 - Telefone (0449) 22-1585 - Ramal 57 - Telex 451 212 - Fax

- CEP 87360 - GOIOERÊ - PARANÁ

Goioerê, 30 de outubro de 1992

OFÍCIO Nº 65/92 - FADCT

Digníssimo Promotor Público

Considerando que a FADCT completa em 01/11/92 dois anos de profícua existência;

Considerando a necessidade de ter o Secretário Executivo como membro do Conselho Técnico-Administrativo, ver inciso I do Artigo 9º;

Considerando a necessidade de uma melhor redação para o inciso V do Artigo 9º;

Considerando a necessidade de melhor redação para o inciso VI do Artigo 9º, e o interesse em contarmos com a presença de representante da Associação de Microempresas de Goioerê - AMIGO;

Considerando a necessidade de suprimirmos o inciso VIII do Artigo 9º, em vista da não mais existência do Núcleo de Desenvolvimento Regional da FUEM em Goioerê, uma vez que o mesmo cumpriu sua existência até o surgimento do Campus Regional da UEM em Goioerê;

Considerando a necessidade de estruturá-la para a montagem de processos, visando enquadrá-la na lei municipal nº 1025/07/85, que trata da declaração de utilidade pública e inscrevê-la no Conselho Nacional do Serviço Social, com a supressão do 3º e 4º parágrafos do Artigo 13 e consequente remuneração do parágrafo 5º para 3º do mesmo artigo.

Exmo Sr.

Dr. MARCELO ALVES DE SOUZA

MD. Promotor de Justiça da Comarca de Goioerê

FADCT

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

Avenida Amazonas, 449 - Telefonic (0449) 22-1585 - Ramal 57 - Telex 451 212 - Fax

- CEP 87360 - GOIOERÊ - PARANÁ

Dirigimo-nos à Vossa Excia, nos termos do inciso III do Artigo 20, para submeter à sua apreciação as propostas de alterações estatutárias, encaminhando em anexo cópia: da Escritura Pública da Constituição da FADCT; da ata nº 11/92 e da nova redação estatutária.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Manoel Jacó Garcia Gimenes

Prof. Manoel Jacó Garcia Gimenes

Diretor - Presidente

RECONHEÇO VERDADEIRAS AS

ASSINATURAS DE: *[Handwritten signatures]*

[Handwritten signatures]

1993

1.98

em testemunho da verdade

[Handwritten signature]

- Tabelião -

RECIBO Nº 1234
1993

TABELIONATO MORI
MORI
MORI
MORI
PARANÁ

[Handwritten initials]

MINISTERIO PUBLICO
PROMOTORIA PUBLICA DA COMARCA DE GOIOERE

H O M O L O G A Ç A O

Por interesse do ofício nº 05/92, oriundo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Vale do Rio Preto - FADCT, as fôrmas encaminhadas propostas de alteração do Estatuto da referida Fundação, tendo em vista as considerações expostas no mesmo expediente.

Tais alterações são oriundas da reunião do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação, ocorrida em 29 de outubro de 1992, conforme Ata nº 11/92, em anexo.

As propostas de alteração abrangem os seguintes dispositivos: inciso I do artigo 9º; inciso V do artigo 9º; inciso VI do artigo 9º; supressão do inciso III do artigo 9º; supressão dos parágrafos 3º e 4º do artigo 13; Renomeação do parágrafo 1º do artigo 13 para parágrafo 3º do mesmo artigo; alteração da alínea "a" do inciso V do artigo 14.

As exigências para alteração do Estatuto vem discriminadas no artigo 20 do mesmo, as quais serão consideradas "in casu".

A primeira exigência, de natureza à portabilidade de recursos do Conselho Técnico-Administrativo necessita a alteração foi atendida, visto que se constata de sua preferida Ata de Reunião de nº 11/92.

A segunda exigência, taxas por mês, é a

MINISTERIO PUBLICO

PROMOTORIA PUBLICA DA COMARCA DE SOICERE

a. respeito desta Promotoria; vejamos:

- A alteração do inciso I do artigo 9º, incluindo o Secretário Executivo da Fundação apenas aumenta a abrangência do "caput" do mesmo artigo, incluindo o Secretário Executivo como membro do Conselho Técnico Administrativo.

- A alteração do inciso V do artigo 9º ao passo que regulamenta e delimita o texto original, restringindo os representantes das várias áreas de abrangência ao número máximo de 05 (cinco), mantido o cargo de Relator.

- A alteração do inciso VI do artigo 9º aumenta e delimita a abrangência do texto original, fixando em 04 (quatro) os representantes indicados solicitadamente, e colocando como indicadores A Associação das Microempresas de Soicere, Associação dos Professores Estaduais de Soicere, Rotary Clube de Soicere e a Sociedade Rural de Soicere. Tal restrição de entidades indicadoras, no mesmo artigo, restringe ao fim da Fundação, posto que não colocados sobre condições entidades de serviço da sociedade Soicerense.

- A supressão do inciso VIII do artigo 9º somente retira da condição de membro do Conselho Técnico Administrativo o Representante do Núcleo de Desenvolvimento Regional da FURM, indicado pelo Executivo Municipal.

- A supressão dos parágrafos 3º e 4º do artigo 13 faz restar silente o Estatuto acerca da remuneração do Diretor-Presidente e Secretário Executivo. Dúvidas pode surgir acerca de tal ponto, porém, o supracitado artigo 20 é claro ao exigir que a modificação do Estatuto somente p

MINISTERIO PUBLICO

PROMOTORIA PUBLICA DA COMARCA DE GOIDERE

pode contrariar os fins da Fundação. Desse modo, tal supressão não contraria, posto que não se trata de obrigação à Fundação, mas apenas uma obrigação de não fazer.

A alteração do parágrafo 5º do artigo 12 para parágrafo 1º do mesmo artigo surge como decorrência da supressão supra aludida, sendo meramente de ordem.

- Por último, a alteração da expressão "até 10 de julho" para "até 30 de outubro" na alínea "a" do inciso V do artigo 14 aumenta o prazo para que o Diretor Presidente prepare e submeta à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo a proposta orçamentária para o ano seguinte. Qualquer inconveniente quanto a isto se delimitaria à diminuição do supracitado prazo caso houvesse agravo na discussão da proposta orçamentária, dado o limitado lapso temporal; porém, de longe contraria os fins da Fundação, conforme pressupõe o dispositivo do artigo 20. Dessarte, não há que se diga que nenhuma irregularidade há de ordem legal.

ANTE O EXPOSTO

Considerando que as modificações trazidas ao crivo deste Promotor Público são exclusivamente "interiores corporais", dizendo respeito a aspectos constitutivos e administrativos da Fundação e não contrariando os seus fins:

9

MINISTERIO PUBLICO
PROMOTORIA PUBLICA DA COMARCA DE GOIOBRE
H O M O L O G O

Para que surta os efeitos legais, as JA discutidas alterações, o que faço com fulcro no artigo 20, inciso III do respectivo Estatuto Constitutivo.

Goiobre, em 27 de novembro de 1992.

[Handwritten Signature]
Marcos Alves de Souza
Promotor Público

CONHEÇO VERDADEIRAS AS
FIRMAS DE *[Handwritten Name]*
[Handwritten Signature]
Ceto-Dirê, 2661 km L 2 1.98
testamentos de verdade
Tabela

TABELICO NOTARI
1992
PABANA

[Handwritten marks]



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI
 CNPJ (MF) – nº 80.900.590/0001-48
 e-mail: fadct@hotmail.com
 Av. Amazonas.449 – Fone(44)3522-2135 – Goioerê – Paraná

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e onze, as 14h00min, nas dependências do Plenarinho da Câmara Municipal de Goioerê, estiveram reunidos os membros do Conselho Técnico Administrativo da FADCT–Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, com a participação de representantes da Comunidade Regional, para dar posse ao novo Diretor-Presidente do referido Conselho e Presidente da FADCT, Senhor PEDRO FRANCISCO RIBEIRO, portador da carteira de Identidade nº 5.802.648-4- PR e do CPF nº 775.001.649-04, eleito conforme o Estatuto desta Fundação. Ainda em respeito ao que diz o Estatuto, por indicação do Diretor-Presidente eleito, foi empossado ao cargo de Secretário Executivo o senhor JOSE TORRES DA SILVA, portador do RG nº3.585.713-3- PR e do CPF nº 446.289.009-49, passando os empossados, a partir desta data a assinarem cheques e todos os documentos constitutivos de obrigações da FADCT. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, foi assinado por empossados e presentes.

Cartório de Registro Civil
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Sigheira Cunha
 Maria de Fátima dos Santos
 GOIOERÊ - ESCREVENTE
 PARANÁ

[Handwritten signature of Pedro Francisco Ribeiro]

CARTÓRIO MORI
FIRMA RECONHECIDA

PEDRO FRANCISCO RIBEIRO
 CPF 775.001.649-04

CARTÓRIO MORI - Serviço Notarial e Registro de Protesto de Títulos
 Tabelião: Mario Mori Jr. - Av. Daniel Porecki, 235 - Fone/Fax (44) 3522-1086 - Cnpj 87360-000 - Goioerê - PR

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s) de:
 [GL4Z0oj1] PEDRO FRANCISCO RIBEIRO.....
 [GL4YzAd1] JOSE TORRES DA SILVA.....

Face a impossibilidade do signatário comparecer (CM 11.6.3.1)
 Dou fe. Goioerê-PR, 28/09/2011

Em Teste, _____ Da Verdade.

LUÍZA MANTOVANI FERRENTIN

[Handwritten signature]
LUÍZA MANTOVANI FERRENTIN
 ESCREVENTE

[Handwritten signature of Jose Torres da Silva]

JOSE TORRES DA SILVA
 CPF 446.289.009-49

CARTÓRIO MORI
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: MARIO MORI JUNIOR
 REVENTES:
 Luiz Kamide
 Beatriz Camargo
 Ilda Mística Ueda
 AV. DANIEL PORECKI, 235 - GOIOERÊ - PARANÁ
 FONE/FAX: (44) 3522-1086

[Handwritten initials]



Receita Federal

55

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.900.590/0001-48
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/01/1991

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FADCT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.20-1-00 - Ensino médio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV AMAZONAS

NÚMERO COMPLEMENTO
449

CEP
87.360-000

BAIRRO/DISTRITO
JD LINDOIA

MUNICÍPIO
GOIOERE

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/09/2013** às **14:02:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/09/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI
CNPJ: 80.900.590/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:10:33 do dia 18/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2014. ✓
Código de controle da certidão: **293B.4A26.5224.AC01**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8

2

..

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000772013-14023590

Nome FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI

CNPJ 80.900.590.0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/06/2013.

Válida até 10/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10678989-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.900.590/0001-48**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/11/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome Razão Social

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. CIENT. E TEC. DO VALE DO PIQUIRI CNPJ: 80.900.590/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1YKRUQJBB4681

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.goioere.pr.gov.br/site/>

GOIOERÊ (PR), 23 de Setembro de 2013

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80900590/0001-48
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI
Nome Fantasia: FADCT
Endereço: AV AMAZONAS 449 / JD LINDOIA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

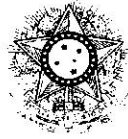
Validade: 10/09/2013 a 09/10/2013 ✓

Certificação Número: 2013091014304717452470

Informação obtida em 23/09/2013, às 14:17:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.900.590/0001-48

Certidão nº: 36174040/2013

Expedição: 23/09/2013, às 14:26:45

Validade: 21/03/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.900.590/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading 'R' or 'Rafael'.

A small handwritten mark or signature in the bottom right corner.

A small handwritten mark or signature in the bottom right corner.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 26 dias do Mês de Setembro de 2013, as 09h00min horas na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, designada pela Portaria nº 108/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimentos e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 02/2013, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2013 para compras e serviços.

PARECER DA COMISSÃO:

Participante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM. MED	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Universidade para realização do Concurso Público para provimento de Cargo e Emprego público para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.	SER	5.700,00	5.700,00
	Total do Participante			5.700,00
	Total Geral			5.700,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

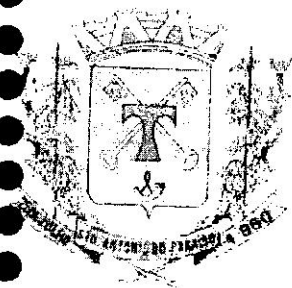
Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Setembro de 2013.

COMISSÃO:

Sirlei Turman: _____

José Alves Rodrigues: _____

Silvana Moreira: _____



03

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: Considerando a necessidade de realização de concurso publico para o preenchimento de vagas na Câmara Municipal, realizaremos a contratação de instituição de Ensino Superior responsável pela elaboração dos editais, aplicação e correção de provas, divulgação do gabarito e resultado final, análise dos eventuais recursos, bem como todos os demais atos necessários a completa realização do certame.

Razão da escolha: Para essa finalidade foi indicado à instituição **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT, DE GOIOERE-PR.**, entidade de Ensino Superior, a qual possui entre os seus objetivos estatutários exatamente a realização de concursos públicos para outros órgãos.

Do preço e sua justificativa: Após a intensa pesquisa realizada pela Comissão já mencionada, verifica-se que os orçamentos apresentados estão conforme os praticados no mercado, e se apresentam de maneira bem vantajosa para a Câmara Municipal, inclusive, quanto à qualidade apresentadas nas propostas. Por estas razões, esta Divisão entende que a escolha do fornecedor ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 24 da Lei 8666/93.

Do fundamento legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do artigo 24, inciso XIII - "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos" (redação dada pela Lei nº. 8.883, de 8.6.94).

Dotação orçamentária:

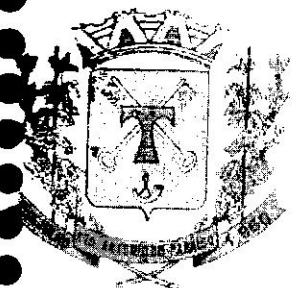
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Setembro de 2013.

David
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

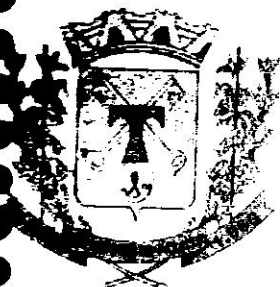
- Acompanhar o processamento dos pagamentos.
- Montar o cadastro dos candidatos.
- Organizar a relação dos inscritos, classificando-os por ordem alfabética e cargo pretendido e separando-os em turmas, de acordo com a capacidade das salas dos locais de provas.

II. Elaboração das Provas

- Acompanhar e coordenar todo o processo de elaboração de questões.
- Selecionar e contratar profissionais capacitados e qualificados, garantindo a elaboração de questões inéditas (questões objetivas com 5 (cinco) alternativas), e a manutenção de sigilo.
- Elaborar as provas escritas para os cargos propostos, conforme especificado no Anexo 1 deste Contrato.
- Proceder à revisão técnica e linguística das questões.
- Proceder à editoração e impressão das provas.
- Imprimir as folhas de resposta das questões objetivas.
- Empacotar os materiais de prova (prova, lista de presença, folhas de resposta das questões objetivas) em plásticos lacrados.
- Elaborar prova prática para os cargos que a requerem, conforme especificado no anexo I deste contrato.
- Organizar a prova de títulos para os cargos que a requerem, conforme especificado no anexo I deste contrato.
- Selecionar e contratar profissionais capacitados e habilitados para aplicar a prova prática.

II. Aplicação das Provas

- Supervisionar os locais de aplicação das provas para garantir condições adequadas para a realização do concurso.
- Selecionar, treinar e realizar o pagamento dos fiscais, para a aplicação das provas.
- Aplicar as provas escritas gerais e específicas, nas datas e horários especificados no edital.
- Acompanhar e fiscalizar todo o processo de realização das provas.
- Recolher, organizar e lacrar os pacotes de provas e folhas de resposta.
- Transportar as folhas de resposta, em malotes de segurança.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- Proceder à correção das folhas de resposta mediante leitura ótica.
- Processar os dados e emitir o resultado.
- Divulgar, pela internet, o gabarito das provas até o segundo dia útil após a realização das mesmas.
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados nas provas escritas.
- Convocar para a prova de títulos, conforme o anexo I deste contrato e o edital do concurso.
- Analisar os títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de nível técnico e superior, de acordo com o percentual de vagas previsto em edital.
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos convocados para a prova prática.
- Aplicar a prova prática nos dias e horários estipulados no edital do concurso.
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados na prova prática.
- Apresentar a crítica dos resultados.
- Disponibilizar os resultados, gabaritos e classificação, na internet.

III. Resultados

- Emitir a relação oficial dos candidatos aprovados no concurso para ser homologada pela **CÂMARA**.

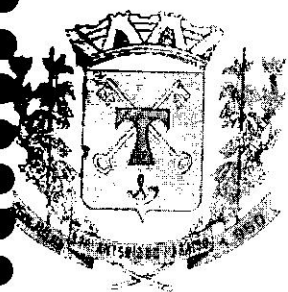
IV. Parecer Técnico

- Analisar as questões e provas que porventura forem alvo de recurso dos candidatos, de acordo com o previsto no edital.
- Apresentar parecer técnico, encaminhando-o à **CÂMARA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

O trabalho será executado pela **CONTRATADA**, sob a responsabilidade do Diretor Executivo ***** da Presidente da Banca Examinadora de Concursos Públicos Externos ***** auxiliados por Equipe Técnica com experiência em administração e execução de Concursos Públicos.

11 5



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

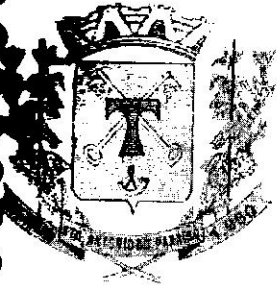
- I - dedicar-se ao projeto até o término da validade deste contrato, envidando todos os esforços para sua execução, dentro dos padrões de qualidade preconizados pelas normas vigentes;
- II - responder por quaisquer reivindicações trabalhistas, relativas às atividades realizadas por servidores do seu quadro funcional, durante a vigência deste contrato;
- III - entregar única e exclusivamente à **CÂMARA**, as informações geradas, assegurando o sigilo necessário em relação às informações confidenciais, passadas pela **CÂMARA**, tratadas na Cláusula Sexta deste contrato;
- IV - elaborar o edital do concurso, com base nas informações fornecidas pela **CÂMARA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A **CÂMARA** se obriga a:

- I - fornecer os recursos financeiros acordados neste Contrato;
- II - zelar pelo bom nome da **CONTRATADA**; Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATADA**, responderá a **CÂMARA**, pelas perdas e danos daí decorrentes;
- III - responder por quaisquer reivindicações trabalhistas, relativas às atividades realizadas por servidores do seu quadro funcional, durante a vigência desse contrato;
- IV - analisar, homologar e divulgar o edital do concurso;
- V- providenciar local e pessoal: 1) para atendimento aos candidatos que necessitem de informações ou de auxílio para inscrever-se; 2) para recebimento e protocolo dos pedidos de isenção; 3) para recebimento e protocolo de possíveis interposições de recurso;
- VI- responsabilizar-se pela definição do(s) local(is) onde as provas serão realizadas, condicionados à aprovação da comissão de concurso, bem como por possíveis custos relativos a esses locais;
- VII - homologar as inscrições e divulgar a relação de candidatos cujas inscrições foram homologadas;

S. A.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

de R\$ ***** , valor correspondente à realização do certame para até 1000 (mil) candidatos. Acima de 1000 (mil) candidatos, acrescentar-se-á R\$ 20,00 (vinte reais) para cada candidato adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento relativo à execução do serviço, objeto deste Contrato, será efetuado à **CONTRATADA**, como se segue:

I – pagamento da importância constante do § 2º da cláusula onze do presente contrato, caso o objeto deste Contrato seja rescindido pela **CÂMARA**.

II - o pagamento do objeto deste Contrato deverá ser efetuado da seguinte forma: 50% imediatamente após o encerramento das inscrições e 50% imediatamente após a publicação dos resultados finais, contra apresentação de Nota Fiscal, através de boleto, ordem bancária ou depósito bancário para **CONTRATADA******* - Caixa Econômica Federal - Agência *****OP: *****

III – o pagamento das inscrições será feito diretamente em conta própria da **CÂMARA**, a qual fornecerá os dados bancários à **CONTRATADA** para realização das inscrições, sendo que as taxas bancárias para geração de boletos serão de responsabilidade da **CÂMARA**.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos da **CÂMARA**, pelas dotações orçamentárias abaixo:

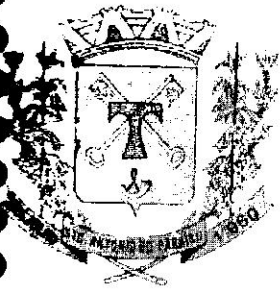
Dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 06 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e/ou interesse das partes, mediante termo aditivo.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, que deverá comunicar à outra sua intenção, com antecedência de 30 dias, contemplando o devido ressarcimento de quaisquer tipos de despesas que a contratada, **CONTRATADA**, tenha realizado para o desenvolvimento do processo até a data da rescisão, sem prejuízo do contido no inciso I da Cláusula Oitava.

§ 2º. Será devido, reciprocamente, o valor referente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, no caso de rescisão injustificada tanto por parte da **CONTRATADA** quanto por parte da **CÂMARA**.

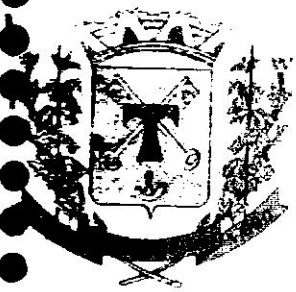
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Gedson Paerucci Felix
Presidente

CONTRATADA



Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o praticado pelo mercado. Assim sendo, o caso "in" concreto traduzido no presente processo enquadra-se no art. 24, incisos VIII e XIII¹, da Lei nº. 8.666/93 que dispões sobre hipótese de dispensa de licitação, nos casos de contratação de serviços prestados por entidade que integre a Administração Pública e de instituição brasileira que possua dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento do ensino e da pesquisa.

Nesse espeque, cabe ressaltar que a Instituição de Ensino Superior a ser contratada: é Fundação Pública e apresentou, segundo o setor requisitante e a Comissão de Licitações, preço compatível com o praticado pelo mercado; possui dentre os seus objetivos estatutários as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Mais especificamente:

A aquisição, por pessoa jurídica de direito publico interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Publica e que tenha sido criado para esse fim especifico em data anterior à vigência da Lei 8.666/93, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, é outra hipóteses de licitação dispensável.²

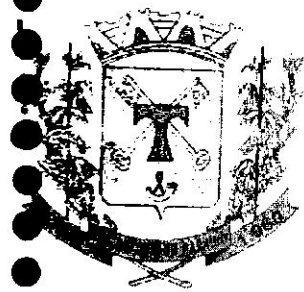
Vale consignar que o Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de dispensa de licitação para realização de concurso público, nos mesmos moldes da presente casuística, observe-se:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. DISPENSA. Contratação de entidade para realização de concurso publico. Determinação. Considera-se dispensável a realização de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da lei nº. 8.666/93, para contratação de entidade para prestação de serviços relativos à realização de concurso publico para provimento de cargos na administração publica. (TCU; Repres 012.745/2005-4; Ac. 1192/2006; Segunda Câmara; Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti; Julg. 16/05/2006; DOU 19/05/2006)

Seguindo esse raciocínio, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina já se pronunciou. Observe o seguinte prejulgado:

Prejulgado 1950

A contratação direta de instituição sem fins lucrativos, mediante dispensa de licitação sustentada no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, é viável, desde que o ato seja devidamente fundamentado e demonstrado o atendimento dos requisitos legais, e a correlação entre o dispositivo legal (inciso XIII do art. 24), a natureza da instituição e o objeto contratado, bem como a justificativa do preço (taxa de inscrição dos interessados no concurso publico).³



1Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito publico interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Publica e que tenha sido criado para esse fim especifico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira imcumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionavel reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

2MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo* São Paulo : Malheiros, 1990. Pág. 102.

Ainda, nesse sentido aponta a jurisprudência pátria:

Ação Popular. Dispensa de Licitação na contratação de instituição nacional. Legitimidade. Litigância de má-fé. Não caracterização.

(...)

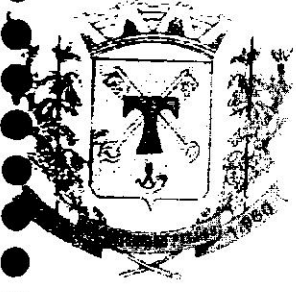
2 - Inexistência de ofensa ao disposto no art. 24, XIII, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que a Fundação Universidade de Brasília (FUB) é instituição nacional sem fins lucrativos, que se dedica ao ensino e de reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos por intermédio do CESPE - Centro de Seleção e Promoção de Eventos, já tendo realizado dezenas de certames para admissão de pessoal em diversos órgãos e instituições, tais como, a titulo exemplificativo, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União, O Instituto Nacional do Seguro Social, o Ministério Publico do Trabalho, o Senado, o Ministério Publico do Estado do Pernambuco, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dentre outros, todos com dispensa de licitação na forma do dispositivo legal acima referido.

(...)

6- Apelação provida em parte. Remessa não provida (Processo AC 1998.01.00.084552-3/DF; Relator Juiz Federal Leão Aparecido Alves; Órgão Julgador Terceira Turma Suplementar, DJ 30/10/03).

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei nº. 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber:



Considerando, pois, que as contratações por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** não necessitam da apresentação de documentação, conforme rege as considerações acima expostas e consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93; porém, faz-se necessária a comprovação da regularidade junto ao INSS uma vez estar expressamente vedada a contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal. Quanto ao FGTS tal comprovação de regularidade dar-se-á quando das modalidades de licitação, conforme rege o art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 : *"a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes condições: a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município."*

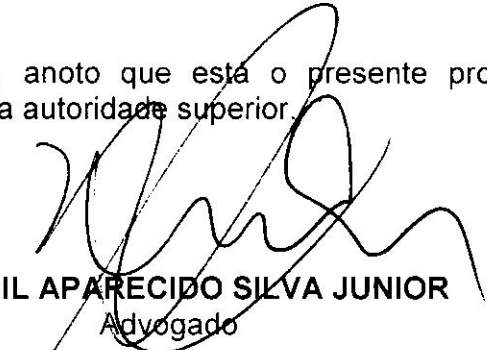
O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater *"à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88 art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95)"*.

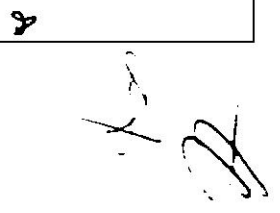
Em outra decisão, o mesmo TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-Plenário, que *"nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior."*

Diante do exposto, o entendimento é no sentido de que:

a) na contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a documentação a ser exigida será, tão-somente, a comprovação de regularidade junto ao INSS, bem como a regularidade junto ao FGTS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU/Plenário e § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior. É o parecer. s.m.j.


NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR
 Advogado
 27/09/2013





15

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, consolidada com o objetivo de Contratação Instituição de ensino superior, destinada a realização de concurso na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, para um cargo de Advogado, bem como os atos complementares, declarou a dispensa de licitação, para a celebração do contrato com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT, DE GOIOERE-PR.** no valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.

Santo Antonio do Paraíso, 27 de setembro de 2013.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
 CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

DESPACHO DO PRESIDENTRE DA CÂMARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013

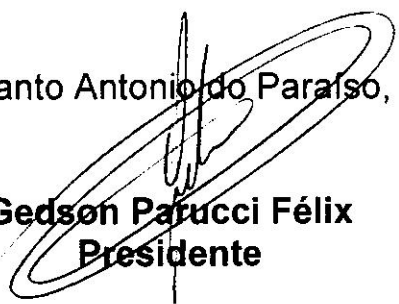
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2013

Objeto: Contratar Instituição de Ensino Superior, destinada a realização de Concurso Público no âmbito do município, bem como os atos complementares, para a celebração do contrato com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT, DE GOIOERE-PR.**

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epigrafe, para nos termos do art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93, declarar a dispensa de licitação, para a celebração do Contrato de prestação de serviços entre a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT, DE GOIOERE-PR.** com o objetivo de realizar Concurso Público no âmbito do município, no valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos reais).

Cumpra-se

Santo Antonio do Paraíso, 30 de setembro de 2013.


Gedson Parucci Félix
Presidente





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, GEDSON PARUCCI FÉLIX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação, nestes Termos:
- a) Processo nº 02/2013
 - b) Licitação nº 01/2013
 - b) Modalidade Dispensa de licitação/ para compras e serviços
 - c) Data Homologação 30/09/2013
 - d) Data Adjudicação 30/09/2013
 - e) Objeto da Licitação Contratação de Universidade para realização do Concurso Público para Provimento de Cargo e Emprego público para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Fornecedores e Itens Vencedores	Quantidade	V. Unit.R\$	V. Total R\$
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADTC – CNPJ Nº 80.900.590/0001-48. Contratação de Universidade para realização do Concurso Público para provimento de Cargos e Empregos públicos para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
Total Geral			5.700,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondente.

Dotação: 01.031.0001-2.001.33.90.39.00.00.00

Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Outubro de 2013.



 GEDSON PARUCCI FÉLIX
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONTRATO Nº 01/2013

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2013, de um lado a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. Gedson Parucci Félix, inscrito no CPF sob nº 326.516.609-09, doravante denominada CÂMARA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Amazonas, 449, Jardim Lindoia, na Cidade de Goioere, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 80.900.590/0001-48, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. PEDRO FRANCISCO RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG 5.802.648-4-PR, inscrito no CPF sob nº 775.001.649-04, doravante denominada: CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante Dispensa de licitação nº 01/2013, com fundamento no artigo nº 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as seguintes condições:

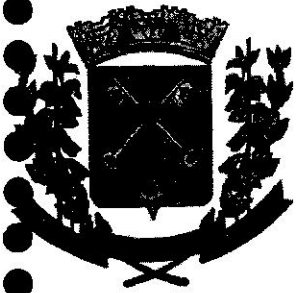
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato, a prestação de serviços para realização de concurso público para seleção de pessoal, para preenchimento de 01(uma) vaga, conforme especificado no Anexo 1 - Cargos com suas respectivas vagas, exigência de escolaridade, tipo de prova e quantidade de questões. Integra este instrumento o Processo Licitatório nº 02/2013 - Dispensa de Licitação nº 01/2013.

Cabe à CONTRATADA:

I. Edital e inscrições

- Montar a minuta do Edital de Concurso, em conformidade com a legislação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso e informações repassadas pela mesma.
- Revisar e finalizar o Edital para publicação.
- Organizar o processo das inscrições via internet com geração de boletos.
- Acompanhar o processamento dos pagamentos.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

ESTADO DO PARANA

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

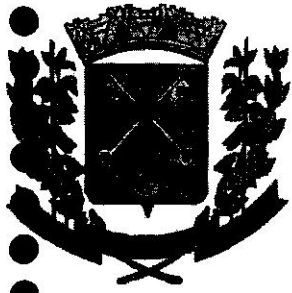
- Montar o cadastro dos candidatos.
- Organizar a relação dos inscritos, classificando-os por ordem alfabética e cargo pretendido e separando-os em turmas, de acordo com a capacidade das salas dos locais de provas.

II. Elaboração das Provas

- Acompanhar e coordenar todo o processo de elaboração de questões.
- Selecionar e contratar profissionais capacitados e qualificados, garantindo a elaboração de questões inéditas (questões objetivas com 5 (cinco) alternativas), e a manutenção de sigilo.
- Elaborar as provas escritas para os cargos propostos, conforme especificado no Anexo 1 deste Contrato.
- Proceder à revisão técnica e linguística das questões.
- Proceder à editoração e impressão das provas.
- Imprimir as folhas de resposta das questões objetivas.
- Empacotar os materiais de prova (prova, lista de presença, folhas de resposta das questões objetivas) em plásticos lacrados.
- Elaborar prova prática para os cargos que a requerem, conforme especificado no anexo I deste contrato.
- Organizar a prova de títulos para os cargos que a requerem, conforme especificado no anexo I deste contrato.
- Selecionar e contratar profissionais capacitados e habilitados para aplicar a prova prática.

II. Aplicação das Provas

- Supervisionar os locais de aplicação das provas para garantir condições adequadas para a realização do concurso.
- Selecionar, treinar e realizar o pagamento dos fiscais, para a aplicação das provas.
- Aplicar as provas escritas gerais e específicas, nas datas e horários especificados no edital.
- Acompanhar e fiscalizar todo o processo de realização das provas.
- Recolher, organizar e lacrar os pacotes de provas e folhas de resposta.
- Transportar as folhas de resposta, em malotes de segurança.
- Proceder à correção das folhas de resposta mediante leitura ótica.
- Processar os dados e emitir o resultado.
- Divulgar, pela internet, o gabarito das provas até o segundo dia útil após a realização das mesmas.
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados nas provas escritas.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- Convocar para a prova de títulos, conforme o anexo I deste contrato e o edital do concurso.
- Analisar os títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de nível técnico e superior, de acordo com o percentual de vagas previsto em edital.
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos convocados para a prova prática.
- Aplicar a prova prática nos dias e horários estipulados no edital do concurso.
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados na prova prática.
- Apresentar a crítica dos resultados.
- Disponibilizar os resultados, gabaritos e classificação, na internet.

III. Resultados

- Emitir a relação oficial dos candidatos aprovados no concurso para ser homologada pela CÂMARA.

IV. Parecer Técnico

- Analisar as questões e provas que porventura forem alvo de recurso dos candidatos, de acordo com o previsto no edital.
- Apresentar parecer técnico, encaminhando-o à CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

O trabalho será executado pela CONTRATADA, sob a responsabilidade do Diretor Presidente Senhor PEDRO FRANCICO RIBEIRO, auxiliados por Equipe Técnica com experiência em administração e execução de Concursos Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- I - dedicar-se ao projeto até o término da validade deste contrato, emvidando todos os esforços para sua execução, dentro dos padrões de qualidade preconizados pelas normas vigentes;
- II - responder por quaisquer reivindicações trabalhistas, relativas às atividades realizadas por servidores do seu quadro funcional, durante a vigência deste contrato;



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso ⁵²

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- III - entregar única e exclusivamente à CÂMARA, as informações geradas, assegurando o sigilo necessário em relação às informações confidenciais, passadas pela CÂMARA, tratadas na Cláusula Sexta deste contrato;
- IV - elaborar o edital do concurso, com base nas informações fornecidas pela CÂMARA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A CÂMARA se obriga a:

- I - fornecer os recursos financeiros acordados neste Contrato;
- II - zelar pelo bom nome da CONTRATADA; Em caso de uso indevido do nome da CONTRATADA, responderá a CÂMARA, pelas perdas e danos daí decorrentes;
- III - responder por quaisquer reivindicações trabalhistas, relativas às atividades realizadas por servidores do seu quadro funcional, durante a vigência desse contrato;
- IV - analisar, homologar e divulgar o edital do concurso;
- V - providenciar local e pessoal: 1) para atendimento aos candidatos que necessitarem de informações ou de auxílio para inscrever-se; 2) para recebimento e protocolo dos pedidos de isenção; 3) para recebimento e protocolo de possíveis interposições de recurso;
- VI - responsabilizar-se pela definição do(s) local(is) onde as provas serão realizadas, condicionados à aprovação da comissão de concurso, bem como por possíveis custos relativos a esses locais;
- VII - homologar as inscrições e divulgar a relação de candidatos cujas inscrições foram homologadas;
- VIII - quando necessário, providenciar a avaliação médica de candidatos aprovados e classificados como portadores de deficiência;
- IX - homologar o resultado final do concurso;
- X - convocar e nomear os aprovados, de acordo com exposto no edital do concurso e com as necessidades da CÂMARA.
- XI - providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos valores das inscrições, responsabilizando-se pelas taxas bancárias.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

- I - Os encargos financeiros e sociais dos integrantes da equipe da CONTRATADA que executarão os serviços definidos para esta, neste instrumento, correrão por conta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

II - Os encargos financeiros e sociais dos integrantes da equipe da CÂMARA que executarem algum serviço para a realização do concurso correrão por conta da CÂMARA.

CLÁUSULA SEXTA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A expressão "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", para os fins deste Contrato, significa toda e qualquer informação resultante do trabalho e/ou fornecida para sua geração; em tempo, definimos que serão confidenciais apenas para fins estratégicos e pedagógicos inerentes ao processo de concurso, não compreendendo o mesmo para processos judiciais.

§ 1º - Somente serão consideradas confidenciais as informações referidas no caput desta cláusula, determinadas, por escrito;

§ 2º - As obrigações da CONTRATADA, relativas às "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", não se estendem às informações que sejam ou se tornem disponíveis publicamente, que sejam recebidas de terceiros sem obrigação de sigilo, ou cuja divulgação haja sido aprovada, por escrito, pela CÂMARA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA-PR executará os serviços propostos, sem qualquer ônus adicional para a CÂMARA, mediante contrato de prestação de serviço no valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), valor correspondente à realização do certame.

a) Os valores arrecadados com as inscrições serão repassados para a conta da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso-Pr.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento relativo à execução do serviço, objeto deste Contrato, será efetuado à CONTRATADA, como se segue:

I - pagamento da importância constante do § 2º da cláusula onze do presente contrato, caso o objeto deste Contrato seja rescindido pela CÂMARA.

II - o pagamento do objeto deste Contrato deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) -50% (cinquenta por cento) imediatamente após o encerramento das inscrições e 50% (cinquenta por cento) imediatamente após a publicação dos resultados finais;



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

b) Após a apresentação de Nota Fiscal, através de boleto, ordem bancária ou depósito bancário para CONTRATADA - Caixa Econômica Federal - Agência 966 OP: 13886.

III - o pagamento das inscrições será feito diretamente em conta própria da PREFEITURA MUNICIPAL, a qual fornecerá os dados bancários à CONTRATADA para realização das inscrições, sendo que as taxas bancárias para geração de boletos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos da CÂMARA, pelas dotações orçamentárias abaixo:

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 06 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e/ou interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, que deverá comunicar à outra sua intenção, com antecedência de 30 dias, contemplando o devido ressarcimento de quaisquer tipos de despesas que a contratada, CONTRATADA, tenha realizado para o desenvolvimento do processo até a data da rescisão, sem prejuízo do contido no inciso I da Cláusula Oitava.

§ 2º. Será devido, reciprocamente, o valor referente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, no caso de rescisão injustificada tanto por parte da CONTRATADA quanto por parte da CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

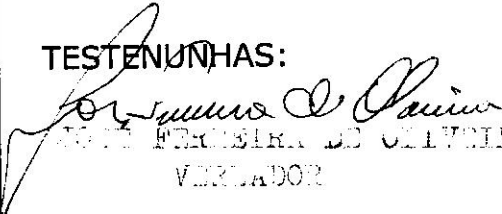
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Santo Antonio do Paraíso, em 04 de Outubro de 2013.

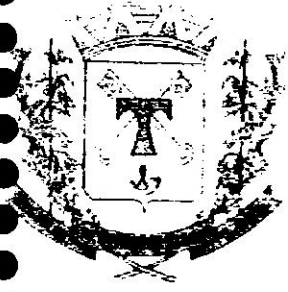

Gedson Paerucci Felix
Presidente da Câmara


Pedro Francisco Ribeiro
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:


JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
VEREADOR


VEREADOR



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2013

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE GEDSON PARUCCI FÉLIX. CNPJ Nº. 78.955.663/0001-57

CONTRATADO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADTC

CNPJ Nº. 80.900.590/0001-48

DOMICÍLIO: Goioere - PR

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2013

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.700,00

OBJETO

Contratação de Universidade para realização do Concurso Público para Provimento de Cargo e Emprego Público para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA / PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.

DOTAÇÃO

01.031.0001-2.001.33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: COMARCA DE CONGONHINHAS - PARANÁ

